

### Id:01AB127548FE0454



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Cel. Torquato Araójo, 540 — Centro CNPJ: 03.021.849/0001-30 CEP: 64.438-000 Sento Antonio dos Milagres-Pi

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Santo Antônio dos Milagres

Em, 29 de setembro de 2021.

Ilmº, Senhor.

ANTONIO WILLIAMS ALVES DO NASCIMENTO

Assunto: CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO - 001/2020

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento do Edital de Convocação nº 006/2021, em anexo, para tratar da contratação do Teste Seletivo de Nº 001/2020, para o cargo de Professor.

Sendo o que se apresenta pera momento, firmamos

Atenciosamente,

Paulo Casimiro de Sousa Neto e Silva Prefeito Municipal

Id:05D4E2DE619C0451



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021

Ao Primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piaui, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUI, ESTADO DO PIAUI deravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representado pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n — Centro — Santo Antônio dos Milagres — PI, e do outro lado a Sr. RAMON FEITOSA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 50051733-SSP-PI e CPF nº 038.642.173-00, residente e domiciliado na Rua Praca da Igreja .48, centro-CEP:64438000 ,Santo Antônio dos Milagres —PI. Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADO, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Odontólogo, na área da Saude a nível Municipal, no atendimento a população do Município e execução das ações preconizadas pelo Ministério da Saude.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da carga horária

A carga horária semanal é de 10h (dez horas semanal).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 04( quatro ) parcela de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), pagos com a fonte de recursos do FUS.

CLÁUSULA QUARTA – Pagamento

O pagamento será efetuado a cada día 06 (seis) do mês subsequente.



CLÁSULA QUINTA – Da vigência.

O presente contrato terá duração de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – Das Legislações Pertinente.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA NONA – Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí – PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Bernaldinho, 164, Santo Antonio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade nº 3.655.6/ SSP-PI e CPF nº 064.703.963-05 e ROSILENE MARIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Central, 1502 – Povoado Chapada dos Cosmes, portador da Cédula de Identidade nº 2.413.459/ SSP-PI e CPF nº 012.004.503-61.

Santo Antonio dos Milagres -PI, 01 de setembro de 2021.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva

Ramon Feitosa de Lima
Contratado

Testemunhas:

2. Forten want of sois Carrallo

ld:04719D660412044A



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piaui, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUI, ESTADO DO PIAUI doravante chamada abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-Pl e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antonio dos Milagres - Pl, e do outro lado o Sra. MARINA VILARINHO ALVES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 3.578.881 e CPF nº 061.855.973-65, residente e domiciliado na Rua Gardenia, 683 APTO-703- Bairro Jockey- Teresina - Pl. Ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.

O contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços como Médico do Centro de Atendimento COVID - 19, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a nível municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 04( quatro ) parcelas de R\$ 10.050,00 ( Dez Mil e Cinquenta Reais ), mais 20% de Isalubridade, totalizando o valor de R\$ 12.060,00( Doze Mil e Sessenta Reais), pagos com recursos do Centro de Atendimento COVID – 19 e FUS (Fundo Único de Saúde), com Carga Horária de 20 ( vinte ) horas semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

(Continua na próxima página)





- CLÁSULA QUARTA Da vigência.
   O presente contrato terá duração de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.
- CLÁUSULA QUINTA Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.
 O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art.
 25, inciso II, combinado com o Art.
 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí — PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Manoel Bernaldinho, 164, Santo Antonio dos Milagres – Pl, portador da Cédula de Identidade nº 3.655.956/ SSP-PI e CPF nº 064.703.963-05 e ROSILENE MARIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Central, 1502 – Povoado Chapada dos Cosmes, portador da Cédula de Identidade nº 2.413.459/ SSP-PI e CPF nº 012.004.503-61.

Santo Antonio dos Milagres -PI, 01 de Setembro de 2021.

Paulo Cazimiro de Se Contratante

Marina Vilaunho Alum de Fresh Marina Vilarinho Alves de Freitas

1. Leinvado Manobre de Cois Carvello 2 Roslem maria de brougs

# ld:01AB127548FE0879



### **EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
CONTRATADO: OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

CNPJ nº 28.006.010/0001-53.

Endereço: Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, Cep: 64.018-000, Teresina - Pl. VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FUS/Custeio/CoFinanciamento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva Prefeito Municipal

## Id:04719D6604120877



PROCEDIMENTO DE DISPENSA № 035/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. DATA: 17 de SETEMBRO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.006.010/0001-53, sediada na Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, Cep: 64.018-000, Teresina - PI, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para contratação supramencionada.

Publique-se.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva Prefeito Municipal

#### ld:13B5999209000460



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida Cel. Torqueto Araújo, 540 – Centro CNP-J: 03.021.848/0001-30 CEP: 64.438-000



PORTARIA Nº 160 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021.

Membro - ARISNETA FERREIRA VILANOVA

CPF: 825,630,473-15

Membro - FERNANDE GOMES VILANOVA

CPF: 981.645.463-72

Membro - PAULIZANGELA PEREIRA DA SILVA

CPF: 008.180.443-14

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

I - Coordenar e organizar o processo seletivo;

II - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;

III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;

IV - Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;

V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

(Continua na próxima página)